ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.184, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Excelência de Xadrez – CEX."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Excelência de Xadrez – CEX –, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.656.694/0001-08, para o fim específico de
implantação do ensino do xadrez nas escolas da rede municipal de ensino, até o limite de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º As despesas oriundas do convênio a ser firmado com a entidade especificada no art. 1º, correrão por conta de dotação orçamentária alocada na Secretaria Municipal da Educação, sendo que as classificações contábeis constarão nos respectivos termos de convênio.

Art. 3º A celebração e execução do convênio atenderá aos preceitos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB2DAB0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/